

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL

DECRETO

DECRETO.....

EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ 14.197.586/0001-30
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Jacobina – Bahia, informa que realizará Pregão Presencial no dia 26 de março de 2021 às 09:00 h. O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum ou aditivada) para manutenção da frota de veículos das Secretarias deste Município. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, no Diário oficial do Município <http://www.jacobina.ba.gov.br/editais/>. Jacobina (Ba), 15 de março de 2021. Quaisquer Informações pelo tel. (74) 3621-2590. Anderson Andrade Nogueira – Pregoeiro.



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 0294 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração temporária da data de funcionamento da Feira Livre na sede de Jacobina/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam todas as sextas feiras definidas como o dia da Feira Livre na sede de Jacobina/BA, no horário habitual.

Art. 2º - Aos sábados não haverá funcionamento de qualquer serviço na Feira Livre na sede de Jacobina/BA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o dia 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ERRATA
DECRETOS Nº 288 E 290 DE 12 MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a presente ERRATA:

Onde se lê: **Rita Lages Gomes Silva Vilas Boas**

Leia-se: **Rita Lages Gomes Vilas Boas**

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal



EDITAL DE DIVULGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

EDITAL 0010 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA
CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE JACOBINA/BAHIA – COMPIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Assistência Social**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 1.540, de 20 de novembro de 2018, e ao Decreto nº. 049, de 12 de março de 2019,

CONVOCA AS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS SOCIAIS

a participarem do processo de eleição dos/das representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPIR**, desta cidade, para o biênio 2021/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido nos termos deste Edital, e executado pela Comissão Eleitoral, consoantes dispositivos adiante expostos.

Parágrafo Único: Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou o local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos/às interessados/as, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS.

Art. 2º - As 10 vagas dos/das representantes da sociedade civil no **COMPIR**, definidas pelo Art. 4º, inc. II, Capítulo III, do Decreto nº. 049/2019 serão organizadas e distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I - 1 (Um/Uma) representante do Movimento Negro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

(Um/Uma) representante da Comunidade Quilombola;

III - 1 (Um/Uma) representante das entidades religiosas de Matriz Africana;

IV - 1 (Um/Uma) representante de empresários/as e empreendedores/as negros/as ou quilombolas;

V - 1 (Uma) representante de mulheres negras ou quilombolas;

VI - 1 (Um/Uma) representante da juventude negra ou quilombola;

VII - 2 (Dois/Duas) representantes de povos indígenas;

VIII - 2 (Dois/Duas) representantes de povos ciganos.

Parágrafo Único: Caso não compareçam candidaturas ou não sejam habilitadas candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o COMPIR, depois de constituído, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas, respeitando o número de cadeiras preestabelecidas neste edital.

3. DOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º - As entidades interessadas em participar do processo de eleição dos/das representantes da sociedade civil para composição do COMPIR, deverão protocolar toda a documentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Senador Pedro Lago, Centro, Jacobina, CEP. 44700-000, entre os dias 23 e 29 de março de 2021, das 09 às 13h, sendo:

I - Ficha de inscrição, indicando titular e suplente, na qual conste a qualificação de cada um/uma e requerimento de solicitação de sua candidatura no processo eleitoral (Anexo I);

II – Cópia do Estatuto, atas de fundação da organização e posse da diretoria da entidade com comprovante de endereço da sede; **ou** apresentar autodeclaração de pertencimento a um segmento étnico, certificado de reconhecimento por órgão público, se existir, e/ou memorial de atividades coletivas com relação aos objetivos da Política Municipal da Promoção de Igualdade Racial dos últimos dois anos;

III - Ata de escolha e nomeação do/da candidato/a ao COMPIR;

a) Para as entidades registradas que escolham os membros da direção da mesma entidade como candidatos/as, tem validade comprobatória a apresentação de cópia da ata na qual conste que aqueles assim estão legitimados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Empreendedores/as negros/as ou quilombolas também deverão apresentar CNPJ e/ou descrição do seu empreendimento comprovando atividades com relação aos objetivos da Política Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Parágrafo Único: Em se tratando de associações fundadas, porém, ainda não registradas, estas terão prazo máximo de 08 meses para efetivação do seu registro, apara efetivação do seu registro em cartório e na Receita Federal, a contar da homologação do resultado da eleição para o COMPIR, sob pena de revogação do ato de posse no referido Conselho.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS/AS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 4º - Os documentos necessários dos/as representantes de entidades da sociedade civil que sejam voltados/as para a promoção da igualdade racial ou tenham pesquisa e/ou interesse relacionados à área, são:

I - Ter idade mínima de dezoito anos;

II - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

III - Residir no território do Município de Jacobina;

IV - Representar movimentos, associações, organizações e ser reconhecido/a pela área que representa por notória atuação ou interesse pela promoção da igualdade racial no Município de Jacobina.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a Entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º - As entidades de cada segmento serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penalidades legais.

§ 1º - É vedada a inscrição fora do prazo.

§ 2º - A inscrição para candidatura será para um único segmento representativo.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Fica instituída a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) representantes da sociedade civil e 1 (um/uma) ou mais representante do Governo Municipal, conforme relação abaixo:

- **Sociedade Civil - Amanda Oliveira dos Santos, Indaiara Célia da Silva, Lucia Fabiana da Silva;**
- **Governo Municipal – João Pedro da Silva Carvalho.**

Art. 8º - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da representação da sociedade civil.

Art. 9º - Após análise da documentação, será publicada a relação temporária das inscrições habilitadas pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial até o dia 30/03/2021.

I - Havendo indeferimento da inscrição, a Comissão Eleitoral, deverá fundamentar, por escrito, as decisões que indeferirem as inscrições, expondo as razões de modo que o eventual recurso interposto possa ser devidamente fundamentado;

II - Os/As representantes de entidades da sociedade civil que tiverem inscrições indeferidas nos termos deste edital terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das inscrições habilitadas, para apresentar recurso por escrito, na sede da Secretaria da Assistência Social, dirigido à Comissão Eleitoral, com o Assunto “Recurso”;

III – A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os eventuais recursos interpostos, de forma fundamentada, expondo as razões pelas quais mantém o indeferimento.

Art. 10 - Após análise da documentação e dos eventuais pedidos de recursos deferidos, será publicada a relação definitiva das inscrições habilitadas pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial até o dia 07/04/2021.

7. DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 11 - A Eleição do COMPIR acontecerá no dia 14 de abril de 2021, a partir das 08h00min horas, no auditório do Centro Cultural, situado à Rua Melchior Dias, nº 21-Centro, Jacobina/BA.

Art. 12 - Somente serão consideradas votantes as representações, pessoas previamente inscritas, conforme seu segmento representativo, no ato do credenciamento para o processo eleitoral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 13 - Os/As representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no art. 2º, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data, local e horário fixado no art. 13.

I - Apenas a pessoa indicada na forma dos arts. 2º e 3º deste instrumento editalício terá voz representando o seu segmento, durante o processo de eleição.

Art. 14 - A definição dos/das representantes, titulares e suplentes, das entidades para o COMPIR, em cada segmento previsto no art. 2º, se dará por votação, na qual cada eleitor/a depositará em urna uma cédula, indicando o/a representante do seu respectivo segmento, podendo votar somente em um/uma dos/das candidatos/das.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será considerado/a o/a candidato eleito àquele que possuir a maior idade em relação ao seu respectivo segmento representativa.

8. DA POSSE.

Art. 15 - As 10 (dez) representações de entidades mais votadas, entre os segmentos previstos no art. 2º deste edital, estarão aptas para compor o Conselho como titulares, e as 10 (dez) subsequentes, como conselheiros/as suplentes.

Art. 16 - Será feita a lavratura da ata de Eleição, até dia 15/04/2021, que constará a relação das entidades representativas eleitas, e de seus respectivos titulares e suplentes eleitos/as.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral publicará a relação das entidades representativas eleitas no Diário Oficial do Município.

Art. 17 - A Posse das representações da sociedade civil eleitas ocorrerá dia 23/04/2021.

9. DO CRONOGRAMA.

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	23 a 29/03/2021
Divulgação de Inscrições habilitadas	30/03/2021
Período de interposição de recursos para inscrições indeferidas	31/03/2021 a 02/04/2021
Divulgação final das inscrições habilitadas	07/04/2021
Eleição para Composição do Conselho	14/04/2021
Lavratura da Ata de Eleição por parte da Comissão Eleitoral	15/04/2021
Posse das representações da sociedade civil eleitas	23/04/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 18 - Os/As representantes das entidades eleitas deverão comprometer-se, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme Anexo II, a:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Participar das Comissões para as quais forem indicados;

III - Participar, sempre que possível, de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões étnico-raciais;

IV - cumprir e fazer cumprir demais atribuições a que conferem o Decreto nº. 049/2019 e o Regimento Interno do COMPIR.

Art. 19 - O mandato dos/das conselheiros/as será de dois anos, permitida única recondução, conforme §3 do art. 5º do Decreto nº 049/2019;

Art. 20 - O exercício da função de conselheiro/as, titular ou suplente, será considerado de interesse público relevante, portanto, não fazendo jus a qualquer remuneração, percepção de gratificação ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jacobina, consoante art. 5º, do Decreto nº 049/2019.

§ 1º - A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para eleição dos/das membros titulares e suplentes do COMPIR, contidas no Decreto nº 049/2019 e neste edital.

§ 2º - É de inteira responsabilidade de entidade acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital no Diário Oficial do Município e/ou no local de inscrição e eleição.

Art. 21 - As entidades, por meio de seus indicados, serão empossados/as como conselheiros/as titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil no dia 23 de abril de 2021.

Art. 22 - O COMPIR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 dias após a sua constituição, estabelecendo as competências dos componentes, bem como a sua organização e funcionamento.

Art. 23 - As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral do COMPIR, constituída para esta eleição.

Art. 24 - O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacobina, 15 de março de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
PREFEITO DE JACOBINA

RITA DE CÁSSIA JACOBINA VIEIRA GUALBERTO
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CANDIDATOS/AS PARA ELEIÇÃO DO
COMPIR (NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E DO DECRETO MUNICIPAL
049/2019)**

CATEGORIA PELA QUAL PRETENDE SE HABILITAR (DE ACORDO ART. 2º DO
EDITAL):

ORGANIZAÇÃO / ENTIDADE:

NOME: _____

CNPJ (se tiver): _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

TEL/CEL: () _____

E-MAIL: _____

SITE: _____

REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

TEL/CEL:() _____

E-MAIL: _____

TITULAR:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ENDEREÇO:

CEP: _____ CIDADE: _____

TEL/CEL:() _____

E-MAIL: _____

SUPLENTE:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

TEL/CEL:() _____

E-MAIL: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, me comprometo a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; a participar das Comissões para as quais forem indicados; participar, sempre que possível, de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões étnico-raciais, bem como a cumprir e fazer cumprir demais atribuições a que me confere o Decreto n°. 049/2019 e o Regimento Interno do COMPIR.

_____, ____/____/____ Local e data

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

EDITAL Nº 11 DE 16 DE MARÇO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: Política de Promoção e Igualdade Racial.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jacobina, considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 1.540/2018, ao art. 12 do Decreto Municipal nº 049, de 12 de março de 2019, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, **CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que realizará, na forma do regulamento que segue, no dia 23 de março de 2021, com início às 18:00 horas, a ser transmitida de modo online.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade civil em geral e as Comunidades Tradicionais de Jacobina (Movimento Negro, Comunidades Quilombolas, Povos Ciganos, Povos Indígenas, Entidades Religiosas de Matriz Africana), e tem por objetivo promover reflexões e levantar proposições sobre a Política Municipal de Igualdade Racial e sua relação com as Políticas Públicas Nacionais e Estaduais de Reparação, com ênfase na População Negra e nas Comunidades Tradicionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º –Quando da inscrição para fala, deverá o/a interessado/a fornecer seu nome completo, e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

Art. 3º- O tempo para cada inscrito deverá ser de 3(três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

Art. 4º- Aberta a audiência pela Coordenação abaixo indicada, pelo Prefeito de Jacobina, e pela Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Único: A Coordenação a que se refere o caput deste artigo será composta por:

Sociedade Civil: Jalcia Lima Santos Muricy, Sirlene Alves de Farias, Mario Alves dos Santos.

I - A coordenação informará aos presentes os critérios das discussões e encaminhamentos.

II - Caberá à Coordenação a elaboração da ata da audiência pública.

Art. 5º- A coordenação fará a leitura na íntegra da Lei nº. 1.540/2018, que instituiu a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, do Decreto nº 049/2019, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, e posteriormente do Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil no COMPIR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 6º – Serão ouvidos na audiência pública gestores públicos, a sociedade civil relacionada ao tema e as comunidades tradicionais. A Coordenação enviará convites e/ou Ofício para os/as convidados/as, bem como instituições que possam colaborar com a discussão e efetivação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único – Cada convidado/a terá o tempo de 3 (três) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

DA PUBLICIDADE.

Art. 7º – O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jacobina, e afixado na sede da Instituição, e em redes sociais.

Art. 8º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização.

Art. 9º – A ata será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jacobina.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pela coordenação, em decisão oral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 11 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando as contribuições apresentados/as, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar opiniões, sugestões, críticas ou informações.

Art. 12 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta, terão caráter consultivo e poderá servir de instrumento para assegurar Políticas Públicas de Reparação e Promoção, essas solicitações serão encaminhadas para o gestor municipal, à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e ao COMPIR.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal